



RIO BRAVO



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA - FII

CNPJ/MF nº 16.671.412/0001-93

ADMINISTRADOR, COGESTOR, ESTRUTURADOR E COORDENADOR LÍDER



RIO BRAVO

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.600.026/0001-81

Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo, SP

Código ISIN nº BRSDILCTF004

Código de Negociação B3: SDIL11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Logística



RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido), e na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA - FII ("Fundo" e "Administrador", respectivamente), com a participação da GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17, na qualidade de coordenador ("Guide"), e da OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07, na qualidade de coordenador ("Ourinvest" e, conjunto com o Coordenador Líder e com a Guide, "Coordenadores"), bem como as seguintes instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Investidores (conforme definidos no Prospecto Definitivo): a Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35, a Ativa Investimentos S.A., CTCV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.775.974/0001-04, o Bradesco S.A. CTVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32, a Coinvalores CCVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.036/0001-40, a Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.169.875/0001-79, a Elite CCVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.048.783/0001-00, a Magliano S.A. CCVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.723.847/0001-99, a Mirae Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.392.983/0001-38, a Modal DTVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.389.174/0001-01, a Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, a Renascença DTVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.287.735/0001-03, a Socopa-Sociedade Corretora Paulista S.A., inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, a Spinelli S.A. SVMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.739.629/0001-42, Walpires S.A. CCTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.769.790/0001-69, a XP Investimento CCTVM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-78, e a Geração Futuro Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"), comunicam o início da distribuição pública de, inicialmente, até 2.810.252 (duas milhões, oitocentas e dez mil, duzentas e cinquenta e duas) cotas ("Cotas") da 2ª (segunda) emissão do Fundo ("Emissão"), com preço de emissão de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por Cota ("Preço de Emissão"), acrescido do custo de emissão que corresponde aos custos unitários de emissão, arcado pelos investidores, independentemente de serem atuais Cotistas ou não, de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco por cento) sobre o Preço de Emissão, equivalente a R\$ 4,09 (quatro reais e vinte e nove centavos) por Cota ("Custo Unitário de Distribuição") a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), perfazendo o montante total de, inicialmente, até:

R\$ 241.681.672,00

(duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais)

A OFERTA FOI REGISTRADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 06 DE JULHO DE 2018, SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2018/026, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 472 E DA INSTRUÇÃO CVM 400.

"LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO"

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística - FII" ("Prospecto Definitivo", sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

1. O FUNDO

O Fundo foi constituído em 31 de julho de 2012, por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário SDI Logística Rio FII" registrada juntamente com o seu regulamento ("Regulamento"), no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.451.764, em 01 de agosto de 2012, conforme alterado, por meio (i) do "Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento do "Fundo de Investimento Imobiliário - SDI Logística Rio FII", datado de 25 de setembro de 2012 e registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.460.463, em 28 de setembro de 2012; (ii) do "Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento do "SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário - FII", datado de 19 de outubro de 2012 e registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.548.473, em 14 de maio de 2015; (iv) do "Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do "Fundo de Investimento Imobiliário - SDI Logística Rio FII", datado de 28 de setembro de 2016 e registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.586.375, em 01 de agosto de 2016; e (v) do novo Regulamento do Fundo constante como anexo à ata de "Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo" realizada em 9 de abril de 2018 e registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.629.538, em 11 de abril de 2018.



O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("**Lei 8.668**"), e do artigo 9º da Instrução CVM 472, não sendo permitido aos Cotistas o resgate das Cotas.

1.1. Política de Investimento: O Fundo tem por objeto a realização de investimentos em empreendimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição e posterior gestão patrimonial de imóveis de natureza logística e industrial, notadamente galpões logísticos, preferencialmente nos Estados de São Paulo e/ou do Rio de Janeiro, em um raio de aproximadamente 40 quilômetros da capital, observados o objeto e a política de investimento do Fundo ("**Ativos Imobiliários**").

A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada nos Ativos Imobiliários poderá ser aplicada em ativos de renda fixa, considerados de baixo risco de crédito, limitando-se a títulos públicos, letras de crédito imobiliário, certificados de depósito bancário de bancos que tenham classificação de riscos atribuída em escala nacional pela Standard & Poors, Fitch Ratings ou Moody's, equivalente a "*investment grade*" ou fundos de investimento da classe Renda Fixa (conforme definido no Regulamento), observado que tais fundos de investimento poderão ser administrados pelo Administrador ou por qualquer empresa do mesmo grupo econômico do Administrador ("**Ativos de Renda Fixa**", e em conjunto com os Ativos Imobiliários, "**Ativos**").

O Fundo tem por objetivo fundamental, no longo prazo, a geração de renda mediante a exploração dos Ativos Imobiliários, e, consequentemente, proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas.

1.2. Taxas do Fundo: Pelos serviços de administração, o Fundo pagará uma taxa de administração correspondente a 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado do Fundo, com remuneração mínima mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das 2 (duas) aquela que for maior, corrigida anualmente pelo IGPM-FGV desde a data de constituição do Fundo, calculada e provisionada todo Dia Útil à base 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) ("**Taxa de Administração**").

A Taxa de Administração será paga pelo Fundo mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, sendo que as remunerações das Gestoras (conforme abaixo definido) também estão incluídas na Taxa de Administração, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Gestão (conforme definido no Regulamento).

Objetivando prover ao cotista um retorno tentativo descrito no item 3 do Estudo de Viabilidade e até que 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos obtidos com a presente Oferta sejam devidamente alocados ("**Período de Redução de Taxa**"), as Gestoras, por sua mera liberalidade, poderão não receber parte da parcela da taxa de administração à qual faz jus, a título de Taxa de Gestão, uma vez que, caso necessário, será deduzido da parcela da Taxa de Administração destinada ao pagamento da taxa de gestão, um valor equivalente à 0,67% a.a. (sessenta e sete centésimos por cento) do valor de mercado da parcela do patrimônio do Fundo referente ao montante de recursos obtido pelo Fundo com a 2ª Emissão de Cotas e que ainda não tenha sido alocado. A contribuição das Gestoras em prol da obtenção deste retorno tentativo do Fundo durante o Período de Redução de Taxa, está limitada ao valor da Taxa de Administração destinada ao pagamento da taxa de gestão e, portanto, não há qualquer garantia por parte das Gestoras de prover qualquer rendimento aos Cotistas do Fundo. Após o encerramento do Período de Redução de Taxa, a Taxa de Administração voltará a ser cobrada integralmente conforme prevista no Regulamento do Fundo.

Não há cobrança de taxa de performance dos Cotistas.

Não há cobrança de taxa de saída dos Cotistas.

2. ADMINISTRADOR

O Fundo é administrado pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, observado o disposto no Regulamento.

3. GESTORAS

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade do grupo econômico do Administrador, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.864.607/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Rio Bravo Gestora**"), em conjunto com a **SDI GESTÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.287.778/0001-54, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**SDI Gestora**") e, em conjunto com a Rio Bravo Gestora, "**Gestoras**"), desempenham os serviços de gestão dos Ativos integrantes do patrimônio do Fundo e atividades relacionadas a esse serviço.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. A Oferta: As Cotas serão objeto de distribuição pública sob o regime de melhores esforços, observado o direito de preferência dos Cotistas, definidos na data de divulgação deste Anúncio de Início ("**Data Base**"), nos termos do artigo 4.10, alínea (b), do Regulamento do Fundo, de subscrever, proporcionalmente ao número de Cotas que possuem, conforme aplicação do Fator de Proporção (conforme abaixo definido) para subscrição de novas Cotas, o qual deverá ser exercido de acordo com os termos e condições definidos na AGC (conforme abaixo definido) e neste Anúncio de Início ("**Direito de Preferência**"), conduzida de acordo com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM 472, e com observância aos termos e condições do "**Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços, das Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística - Fill**", celebrado, em 25 de abril de 2018, entre Administrador, na qualidade de representante do Fundo, os Coordenadores e a Rio Bravo Gestora ("**Contrato de Distribuição**").

A Oferta compreenderá: **(i)** a distribuição preferencial de Cotas objeto do Direito de Preferência para os investidores que forem Cotistas, definidos na Data Base, durante o Prazo de Direito de Preferência; e **(ii)** a distribuição pública das Cotas Remanescentes, após a distribuição mencionada no item (i) acima, aos investidores em geral durante o Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Distribuição.

4.2. Plano de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Instrução CVM 400, com a Instrução CVM 472 e demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, devendo assegurar **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores da Oferta; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("**Plano de Distribuição**").

O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos: **(i)** a Oferta terá como público alvo o público em geral, excetuando-se os clubes de investimento, observado o Direito de Preferência dos atuais Cotistas; **(ii)** observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** o registro para distribuição e negociação das Cotas na B3; **(c)** a divulgação deste Anúncio de Início; e **(d)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400; **(iii)** não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores da Oferta interessados em subscrever Cotas no âmbito da Oferta; e **(iv)** uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

4.3. Deliberação Sobre a Emissão das Cotas e a Oferta: A Emissão e a Oferta, observado o Direito de Preferência, dentre outros, bem como os principais termos e condições da Emissão, descritos na proposta do Administrador, datada de 23 de março de 2018, foram aprovadas pela maioria dos Cotistas, representando 25,79% (vinte e cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) das Cotas emitidas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de abril de 2018 e devidamente registrada perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.629.538, em 11 de abril de 2018 ("**AGC**"), posteriormente retificada e ratificada por meio de Consulta Formal aos Cotistas enviada em 24 de maio de 2018, na qual se manifestaram Cotistas representando 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) das Cotas emitidas, cujo resultado foi apurado e divulgado por meio da ata de assembleia geral extraordinária aprovando a alteração do Custo Unitário de Distribuição e do Preço de Emissão das Cotas objeto da 2ª Emissão, sendo que a ata foi devidamente registrada perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.618.936, em 15 de junho de 2018.



4.4. Quantidade de Cotas Objeto da Oferta e Valor Total da Emissão: Os Coordenadores e as Instituições Contratadas (conforme abaixo definido) realizarão a distribuição pública de, inicialmente, até 2.810.252 (duas milhões, oitocentas e dez mil, duzentas e cinquenta e duas) Cotas, sem contar as Cotas Suplementares e as Cotas Adicionais (conforme abaixo definidos), ao Preço de Emissão de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por Cota, acrescido do Custo de Emissão.

A quantidade de Cotas poderá ser **(i)** aumentada em virtude das Cotas Suplementares e das Cotas Adicionais; ou **(ii)** diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$ 241.681.672,00 (duzentos e quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), considerando o Preço de Emissão, podendo ser **(i)** aumentado em virtude das Cotas Suplementares e das Cotas Adicionais; ou **(ii)** diminuído em virtude da Distribuição Parcial. A Oferta poderá ser encerrada pelos Coordenadores se verificada a subscrição de Cotas representativas do montante mínimo, equivalente a R\$ 30.000.154,00 (trinta milhões, cento e cinquenta e quatro reais) ("**Montante Mínimo**"). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que haja colocação do Montante Mínimo, sendo que as Cotas que não forem colocadas até então no âmbito da Oferta serão canceladas ("**Distribuição Parcial**"). O Coordenadores não serão responsáveis pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam inscritas e integralizadas no âmbito da Oferta

Cotas Suplementares: A quantidade total de Cotas inicialmente ofertada, sem considerar as Cotas Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 421.537 (quatrocentas e vinte e uma mil, quinhentas e trinta e sete) Cotas, equivalentes a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder no Contrato de Distribuição, para a distribuição nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("**Cotas Suplementares**"). As Cotas Suplementares, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores e passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas", nos termos do Regulamento.

Cotas Adicionais: Adicionalmente, sem prejuízo da opção de Cotas Suplementares, a quantidade total de Cotas inicialmente ofertada poderá, a critério do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida de um lote adicional de até 562.050 (quinhentas e sessenta e duas mil e cinquenta) Cotas, equivalentes a 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada para a distribuição nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("**Cotas Adicionais**"). As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores e passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas", nos termos do Regulamento.

4.5. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão será a da divulgação do Anúncio de Início.

4.6. Preço de Emissão: O preço de emissão de cada Cota é de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) ("**Preço de Emissão**").

O Preço de Emissão foi definido pelo Administrador e pelas Gestoras tendo em vista o valor patrimonial das Cotas em fevereiro de 2018.

Durante todo o Período de Colocação, o preço de integralização das Cotas será o correspondente ao Preço de Emissão. A integralização das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, à vista, observado o disposto nos itens abaixo.

4.7. Custo Unitário de Distribuição: Corresponde ao custo unitário de emissão, arcado pelos investidores, independentemente de serem atuais Cotistas ou não, de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco por cento) sobre o Preço de Emissão, equivalente a R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota.

Caso, ao final do Período de Colocação (conforme abaixo definido), seja verificado que o valor total arrecadado com o Custo Unitário de Distribuição seja **(i)** insuficiente para cobrir os gastos da Oferta, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou **(ii)** superior ao montante necessário para cobrir os gastos da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

4.8. Direito de Preferência: *Direito de Preferência:* Aqueles que forem Cotistas na Data Base, ou seja, na data de divulgação deste Anúncio de Início, terão o Direito de Preferência para subscrever e integralizar as Cotas objeto da Oferta, na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Anúncio de Início, conforme aplicação do Fator de Proporção para subscrição de novas Cotas. Será permitida a cessão do Direito de Preferência.

Será assegurado aos Cotistas o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta, na proporção do número de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas de 195,311960290593% na proporção do número de Cotas de sua titularidade ("**Fator de Proporção**"). A quantidade de Cotas a serem inscritas em virtude do exercício do Direito de Preferência deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionados. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, deverão realizá-lo dentro do respectivo Prazo de Direito de Preferência, observados os prazos e procedimentos específicos a serem cumpridos pelos Cotistas, conforme descrito abaixo.

Regras para subscrição do Direito de Preferência

(i) Subscrição das Cotas objeto de Direito de Preferência Não B3

Os Cotistas cujas Cotas não estejam depositadas na Central Depositária, Câmara de Compensação Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento BOVESPA da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**", "**Central Depositária B3**" e "**Detentores de Direito de Preferência Não B3**", respectivamente) deverão exercer seu Direito de Preferência no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil seguinte à data de divulgação deste Anúncio de Início ("**Prazo de Exercício do Direito de Preferência Não B3**"), indicando a quantidade de Cotas que desejam subscrever diretamente ao Administrador, por meio do Escriturador (conforme abaixo definido), em qualquer de suas agências especializadas, conforme indicadas abaixo ("**Agências Especializadas**"):

<p>BELO HORIZONTE</p> <p>Avenida João Pinheiro, nº 195, Subsolo, Centro</p> <p>CEP 30130-180, Belo Horizonte - MG</p> <p>Tel.: (31) 3249 3534</p>	<p>RIO DE JANEIRO</p> <p>Avenida Almirante Barroso, nº 52, 2º andar, Centro</p> <p>CEP 20031-000, Rio de Janeiro - RJ.</p> <p>Tel.: (21) 3004-8240</p>
<p>SALVADOR</p> <p>Avenida Estados Unidos, nº 50, 2º andar, Comércio</p> <p>CEP: 40020-010, Salvador - BA</p> <p>Tel.: (71) 3319 8010</p>	<p>SÃO PAULO</p> <p>Rua Boa Vista, nº 176, 1º Subsolo, Centro</p> <p>CEP 01092-900, São Paulo - SP</p> <p>Tel.: (11) 3247 3139/3138</p>

Para a realização da subscrição das Cotas, os Detentores de Direito de Preferência Não B3 deverão comparecer, pessoalmente, a qualquer das Agências Especializadas, portando vias originais de seus documentos pessoais (RG e CPF) e o boletim de subscrição das Cotas ("**Boletim de Subscrição**") específico que será disponibilizado pelos Coordenadores.

Os Detentores de Direito de Preferência Não B3 poderão, ainda, ser representados por procurador devidamente constituído mediante instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, por meio do qual outorgarão poderes para os procuradores exercerem, em seu nome, o Direito de Preferência parcial ou totalmente, nos termos dos itens acima, em relação às Cotas objeto do Direito de Preferência.

(ii) Subscrição das Cotas objeto de Direito de Preferência B3

Os Cotistas cujas Cotas estejam depositadas na Central Depositária B3 ("**Detentores de Direito de Preferência B3**") deverão exercer seu Direito de Preferência no prazo de até 8 (oito) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil seguinte à data de divulgação deste Anúncio de Início ("**Prazo de Exercício do Direito de Preferência B3**"), indicando a quantidade de Cotas que desejam subscrever diretamente junto aos agentes de custódia autorizados a operar na B3 e que sejam Instituições Contratadas ("**Agentes de Custódia**") e de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária B3.

(iii) Subscrição Condicionada das Cotas objeto do Direito de Preferência

Os Detentores de Direito de Preferência B3 e os Detentores de Direito de Preferência Não B3, que desejarem condicionar a sua adesão à Oferta à distribuição **(i)** da totalidade das Cotas ofertadas; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas efetivamente distribuídas, correspondente, no mínimo, ao Montante Mínimo ("**Detentores de Direito de Preferência Condicionados**"), deverão observar os procedimentos de subscrição condicionada das Cotas objeto do Direito de Preferência descritos abaixo.

Será permitido ao Cotista interessado em exercer seu Direito de Preferência condicionar sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade das Cotas ofertadas ou a uma proporção ou quantidade mínima de Cotas. Os Cotistas Condicionados que desejarem condicionar a sua adesão à Oferta à distribuição **(i)** da totalidade das Cotas ofertadas; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas efetivamente distribuídas, correspondente, no mínimo, ao Montante Mínimo.



Adicionalmente, o Detentor de Direito de Preferência Condicionado que optar pelo cumprimento da condição constante no item (ii) do parágrafo anterior deverá indicar o desejo de adquirir: **(a)** a quantidade de Cotas indicadas no seu Boletim de Subscrição; ou **(b)** uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e a quantidade total de Cotas originalmente objeto da Oferta.

Ainda, para o Detentor de Direito de Preferência Condicionado que fizer a indicação do item (ii) do parágrafo acima, mas deixar de optar entre os itens (a) ou (b) acima, presumir-se-á o seu interesse em optar pela hipótese prevista no item (a) acima.

Para o Detentor de Direito de Preferência Condicionado que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item (i) ou pelo item (ii) acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Cotas por ele inscritas.

Os Detentores de Direito de Preferência Condicionados, poderão, a seu exclusivo critério, realizar a subscrição das Cotas objeto do Direito de Preferência junto ao Administrador, ao Agente de Custódia, ou, pessoalmente, a qualquer das Agências Especializadas, conforme o caso, sendo que a liquidação ocorrerá de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária B3 ou diretamente junto ao Administrador, por meio do Escriturador, fora do ambiente da B3, em uma das Agências Especializadas.

A liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados observará o procedimento previsto na seção "Liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados" abaixo.

Até a Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento (conforme abaixo definida e indicada no Cronograma Indicativo da Oferta) o Administrador deverá proceder à adequação do investimento de subscritores das Cotas junto à B3, baseada na opção de subscrição parcial (ou não) informada no respectivo Boletim de Subscrição, nos termos acima, observados os itens (a) e (b) acima. Em caso de adequação, os Cotistas receberão os valores efetivamente pagos a título de integralização das Cotas, até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento ("**Data de Devolução**"). O direito de adequação será operacionalizado pelo Administrador e pelo Agente de Custódia, junto à B3, considerando a indicação realizada pelo Cotista no ato de aceitação da Oferta.

Para todos os fins, "**Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento**" significa o último dia no qual os Investidores poderão realizar ordem de investimento para a aquisição das Cotas, conforme previsto no Cronograma Indicativo da Oferta constante abaixo. Essa data constante no Cronograma Indicativo da Oferta poderá ser antecipada, caso não haja mais Cotas Remanescentes a serem distribuídas, conforme comunicado ao mercado que poderá ser divulgado pelo Administrador/Coordenador Líder.

4.9. Negociação do Direito de Preferência

Aqueles que forem Cotistas na Data Base poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a terceiros, Cotistas ou não ("**Cessionários**"). Toda negociação de Direito de Preferência, inclusive pelos Cessionários, deverá ser feita de forma privada ou diretamente na B3, conforme os itens abaixo.

Os Coordenadores não terão qualquer responsabilidade sobre as negociações do Direito de Preferência.

(i) Negociação do Direito de Preferência Não B3:

A negociação do Direito de Preferência Não B3 poderá ser feita diretamente junto ao Administrador, por meio do Escriturador, exclusivamente em uma das Agências Especializadas, por meio da formalização do Termo de Cessão (conforme abaixo definido) do Direito de Preferência, nos termos descrito abaixo.

Os Detentores de Direito de Preferência Não B3 que desejem ceder seu Direito de Preferência, bem como os respectivos Cessionários deverão comparecer pessoalmente a uma das Agências Especializadas, até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data do início do Direito de Preferência (inclusive) e celebrar um Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Preferência, cujo modelo será fornecido pelo Administrador ("**Termo de Cessão**"), além de assinar os boletos apropriados do Escriturador.

É dispensada a presença do Cessionário nas Agências Especializadas caso o Detentor de Direito de Preferência Não B3 que deseje ceder seus Direitos de Preferência apresente o Termo de Cessão devidamente assinado pelo Cessionário, com reconhecimento de firma.

(ii) Negociação do Direito de Preferência B3:

A cessão do Direito de Preferência B3 será realizada junto aos Agentes de Custódia e de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária B3, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de início do Período do Direito de Preferência (inclusive).

É RECOMENDADO, A TODOS OS COTISTAS, QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

4.10. Liquidação das Cotas objeto do Direito de Preferência: A liquidação das Cotas que tenham sido objeto do exercício do Direito de Preferência será realizada à vista, em moeda corrente nacional nas respectivas datas de liquidação descritas abaixo.

(i) Liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Não B3

As Cotas objeto do Direito de Preferência Não B3 serão liquidadas diariamente, nas respectivas datas de subscrição, até o término do Prazo de Direito de Preferência, de acordo com os procedimentos operacionais do Escriturador.

As Cotas liquidadas fora do ambiente da B3, junto ao Administrador, por meio do Escriturador, não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua liquidação. Caso seja do interesse do Cotista, a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação após o encerramento da Oferta no ambiente da B3 deverá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

(ii) Liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência B3

As Cotas objeto do Direito de Preferência B3 serão liquidadas integralmente de acordo com os procedimentos operacionais da B3, no último Dia Útil do Prazo do Direito de Preferência ("**Data de Liquidação dos Detentores de Direito de Preferência B3**").

(iii) Liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados

A liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados poderá ser realizada, a exclusivo critério do Detentor de Direito de Preferência Condicionados, **(i)** no ambiente da B3, de acordo com os procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** junto ao Administrador, por meio do Escriturador e, portanto, fora do ambiente da B3, em uma das Agências Especializadas.

As Cotas objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados que tenham optado pelo item (i) acima, serão liquidadas integralmente de acordo com os procedimentos operacionais da B3, no último Dia Útil do Prazo do Direito de Preferência, ou seja, na mesma Data de Liquidação dos Detentores de Direito de Preferência B3.

Por sua vez, as Cotas objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Condicionados que tenham optado pelo item (ii) acima, serão liquidadas diariamente, nas respectivas datas de subscrição, até o término do Prazo de Direito de Preferência, de acordo com os procedimentos operacionais do Escriturador.

Os valores integralizados pelos Detentores de Direito de Preferência Condicionados no âmbito do Direito de Preferência, cuja condição para adesão à Oferta não houver sido implementada até a última Data de Liquidação das Cotas Remanescentes (conforme abaixo definido), serão devolvidos, sem acréscimo de juros ou correção monetária, até a Data de Devolução (conforme definido abaixo), mediante depósito na conta corrente indicada pelo referido Detentor de Direito de Preferência Condicionados no seu respectivo Boletim de Subscrição.

4.11. Oferta das Cotas Remanescentes: Até o 2º (segundo) Dia Útil subsequente ao fim do Prazo do Direito de Preferência, os Coordenadores informarão ao mercado o montante de Cotas objeto de subscrição no âmbito do Direito de Preferência e a quantidade remanescente de Cotas não inscritas durante o Prazo do Direito de Preferência ("**Cotas Remanescentes**") que serão objeto de esforço de venda das Cotas Remanescentes ("**Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência**").

O montante total das Cotas objeto do Direito de Preferência inscritas e integralizadas até o Dia Útil anterior à divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência deverá levar em consideração o resultado dos pedidos de adesão condicionados de subscrição das Cotas pelos Detentores de Direito de Preferência Condicionados, nos termos indicados nos respectivos Boletins de Subscrição.

A partir da data de divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, inclusive, e até o término do Período de Colocação, as Instituições Participantes da Oferta poderão realizar os esforços de venda para distribuição pública das Cotas Remanescentes aos investidores em geral, que sejam ou não Cotistas, observada a Aplicação Mínima Inicial (conforme abaixo definido).



O esforço de venda para distribuição pública das Cotas Remanescentes será realizado sob o regime de melhores esforços de colocação das Instituições Participantes da Oferta. Durante o período compreendido entre a data de divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Preferência, exclusive, a partir de quando iniciará a realização dos esforços de venda das Cotas Remanescentes, e até o término do Período de Colocação (“**Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes**”), os investidores poderão optar por apresentar um ou mais pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes para uma única Instituição Participante da Oferta, indicando a quantidade de Cotas Remanescentes que desejam subscrever, observado que **(i)** os pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes apresentados para a Guide, para a Ourinvest ou para as Instituições Contratadas serão liquidados no ambiente da B3, de acordo com os procedimentos da B3; e **(ii)** os pedidos de subscrição e integralização das Cotas Remanescentes apresentados para o Administrador, na qualidade de Coordenador Líder, serão liquidados fora do ambiente da B3, junto ao Administrador por meio do Escriturador.

4.12. Subscrição Condicionada das Cotas objeto das Cotas Remanescentes: Os Investidores Condicionados deverão realizar a subscrição das Cotas objeto das Cotas Remanescentes no ambiente da B3, de acordo com os procedimentos da B3.

Será permitido ao Cotista ou demais investidores interessados em adquirir Cotas Remanescentes condicionarem sua adesão à Oferta à distribuição da totalidade das Cotas ofertadas ou a uma proporção ou quantidade mínima de Cotas. O Cotista que desejar adquirir Cotas Remanescentes e os demais investidores interessados em adquirir Cotas Remanescentes que desejarem condicionar a sua adesão à Oferta à distribuição **(i)** da totalidade das Cotas ofertadas; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas efetivamente distribuídas, correspondente ao Montante Mínimo (“**Cotistas Condicionados**” e “**Subscritores Condicionados**”, respectivamente, e em conjunto “**Investidores Condicionados**”).

Adicionalmente, o Investidor Condicionado que optar pelo cumprimento da condição constante no item (ii) acima deverá indicar o desejo de adquirir: **(a)** a quantidade de Cotas indicadas no seu Boletim de Subscrição; ou **(b)** a uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta e a quantidade total de Cotas originalmente objeto da Oferta.

Ainda, para o Investidor Condicionado que fizer a indicação do item (ii) acima, mas deixar de optar entre os itens (a) ou (b) acima, presumir-se-á o seu interesse pela hipótese prevista no item (a) acima.

Para o investidor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item (i) ou pelo item (ii) acima, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.

A liquidação das Cotas dos Investidores Condicionados, observará o procedimento previsto na seção “Liquidação das Cotas Remanescentes Subscritas por Investidores Condicionados” abaixo.

Até a Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento, cada Instituição Participante da Oferta deverá proceder à adequação do investimento de subscritores das Cotas junto à B3, baseada na opção de subscrição parcial (ou não) informada no respectivo Boletim de Subscrição, nos termos acima, observados os itens (a) e (b) acima. Em caso de adequação, os investidores receberão os valores efetivamente pagos a título de integralização das Cotas, até a Data de Devolução. O direito de adequação será operacionalizado pelo Administrador e pelo Agente de Custódia, junto à B3, considerando a indicação realizada pelo investidor no ato de aceitação da Oferta.

4.13. Recebimento de Reservas e Aplicação Mínima Inicial: Não existirão reservas ou pedidos antecipados, nem fixação de lotes máximos, observado, entretanto, que o investimento mínimo que deverá ser realizado pelo investidor interessado em adquirir as Cotas Remanescentes deverá ser de 108 (cento e oito) Cotas Remanescentes (“**Aplicação Mínima Inicial**”).

4.14. Rateio no caso de excesso de demanda das Cotas Remanescentes: Caso seja verificado pelos Coordenadores, previamente à Data de Primeira Liquidação de Cotas Remanescentes, que o número de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes foi superior ao número de Cotas Remanescentes disponíveis, já considerando a colocação das Cotas Adicionais e das Cotas Suplementares, se houver, deverá ser realizado o rateio dos pedidos de subscrição das Cotas Remanescentes. O rateio será baseado na proporção dos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados, em conjunto, aos Coordenadores, ao Administrador e às Instituições Contratadas. Neste caso, a quantidade de Cotas a ser alocada para cada investidor no âmbito da Oferta poderá ser inferior ao valor mínimo do respectivo boletim de subscrição, qual seja, aquele equivalente a 108 (cento e oito) Cotas, observadas as demais características da Oferta. Os Coordenadores não terão discricionariedade para a realização do rateio das Cotas Remanescentes, o qual deverá observar o procedimento previsto pela B3.

(i) Os Coordenadores deverão informar à B3 sobre o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados junto a eles e ao Administrador no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes.

4.15. Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes: A primeira liquidação das Cotas Remanescentes ocorrerá simultaneamente na B3, para os investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas no ambiente da B3, e no Administrador, para os investidores que tenham optado por liquidar suas Cotas diretamente junto ao Administrador, por meio do Escriturador. A Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes ocorrerá no 45º (quadragésimo quinto) dia após a divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência, inclusive, observado que a primeira liquidação das Cotas Remanescentes irá ocorrer até às 16:00 horas da Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes. Na hipótese de a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes não ser um Dia Útil, a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes será o primeiro Dia Útil imediatamente posterior.

Os Coordenadores deverão informar à B3 sobre o número total de pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes apresentados junto a ele, no 3º (terceiro) Dia Útil que anteceder a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, inclusive.

As Cotas Remanescentes serão liquidadas à vista, em moeda corrente nacional, preferencialmente na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, observado o disposto nas seções “Subscrição e Integralização das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes” e “Liquidação das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes” abaixo.

4.16. Subscrição e Integralização das Cotas Remanescentes após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes: Os Coordenadores deverão divulgar até o 3º (terceiro) Dia Útil subsequente à Data de Primeira Liquidação de Cotas Remanescentes, um comunicado ao mercado sobre o encerramento da primeira liquidação das Cotas Remanescentes informando o montante total das Cotas Remanescentes subscritas e integralizadas até então.

Na hipótese de não ocorrer a subscrição da totalidade das Cotas Remanescentes ofertadas na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, os Investidores Condicionados, cuja condição para adesão à Oferta não houver sido implementada na Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e demais investidores interessados em adquirir as Cotas Remanescentes poderão, a partir do primeiro Dia Útil subsequente à Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes e até a Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento, realizar novos pedidos de subscrição de Cotas Remanescentes junto ao Administrador, por meio do Escriturador e, portanto, fora do ambiente da B3, nos endereços indicados nas seções “Outras Informações” e “Atendimento aos Potenciais Investidores e Cotistas”, nas páginas 45 e 92 do Prospecto Definitivo, observado que os Investidores Condicionados e Pessoas Vinculadas somente poderão subscrever Cotas Remanescentes até a Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento.

4.17. Liquidação das Cotas Remanescentes e das Cotas Remanescentes subscritas por Investidores Condicionados após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes: Após a Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes, a liquidação das Cotas Remanescentes poderá ocorrer todo Dia Útil junto ao Administrador, por meio do Escriturador, sendo certo que a liquidação deverá ser no mesmo dia da subscrição das Cotas Remanescentes, até a Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento. Por sua vez, as Cotas Remanescentes subscritas por Investidores Condicionados poderão ser liquidadas todo Dia Útil junto ao Administrador, por meio do Escriturador, sendo certo que a liquidação deverá ser no mesmo dia da subscrição das Cotas Remanescentes, respeitado o prazo limite do Prazo Máximo para Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas.

4.18. Liquidação das Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas: As ordens de subscrição realizadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser enviadas para o Coordenador Líder, ainda que por meio das Instituições Contratadas e o Coordenador, sendo certo que tais ordens somente poderão ser acatadas na Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento, a qual será informado pelo Coordenador Líder à B3, e ao mercado em geral pela Administradora por meio de comunicado ao mercado via sistema “Fundos.net”.

As Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas somente serão acatadas na hipótese de, na Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento, não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, o que será apurado na Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento, observado que, os valores até então integralizados pelos investidores considerados Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, serão devolvidos, sem acréscimo de juros ou correção monetária, até a Data de Devolução, mediante depósito na conta corrente indicada pelo referido investidor no seu respectivo boletim de subscrição.

Para fins da presente Oferta, são consideradas “**Pessoas Vinculadas**” **(i)** controladores e/ou administradores do Administrador, das Gestoras e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta ou à distribuição das Cotas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido); **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos do Administrador, das



Gestoras, de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador, às Gestoras e/ou a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Administrador e/ou qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador, pelas Gestoras e/ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada ("**Instrução CVM 505**").

O INVESTIMENTO NAS COTAS POR INVESTIDORES DA OFERTA QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO - RISCOS RELACIONADOS À OFERTA - A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA PODERÁ OCASIONAR EFEITOS NEGATIVOS SOBRE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO"; DO PROSPECTO DEFINITIVO.

4.19. Devolução dos valores integralizados por Investidores Condicionados e Detentores de Direito de Preferência Condicionados: Os Investidores Condicionados, cuja condição para adesão à Oferta não houver sido implementada até a Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento, receberão os valores dados em contrapartida à integralização das Cotas objeto da Oferta, sem acréscimo de juros ou correção monetária, até a Data de Devolução, mediante depósito na conta corrente indicada pelo referido investidor no seu respectivo Boletim de Subscrição.

4.20. Direito aos Rendimentos das Cotas: As Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Cotas Remanescentes somente darão aos seus titulares direito integral aos rendimentos auferidos a partir do mês calendário subsequente à data em que ocorrer a respectiva liquidação, desde que atingido o Montante Mínimo, ou seja, não farão jus a rendimentos calculados *pro rata* referentes ao mês em que ocorrer a respectiva liquidação.

4.21. Registro para Colocação na B3 e Negociação das Cotas Remanescentes: As Cotas Remanescentes liquidadas no ambiente da B3 na Data de Liquidação das Cotas Remanescentes serão registradas para colocação no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**") e para e negociação no mercado secundário na Plataforma Unificada Multiativos - PUMA ("**PUMA**"), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a integralização, negociação e posterior custódia das Cotas Remanescentes liquidadas na Data de Liquidação das Cotas Remanescentes realizadas no ambiente da B3, que também será responsável pela custódia das referidas Cotas. As Cotas objeto da Oferta poderão ser negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3, após liberação pela mesma e após a integralização das Cotas objeto da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento.

As Cotas Remanescentes cuja subscrição e integralização sejam realizadas junto ao Administrador não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua liquidação. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um Agente de Custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo Agente de Custódia de preferência dos Cotistas que desejar realizar a transferência em questão.

4.22. Período de Colocação: O prazo de distribuição das Cotas da Oferta é de até 6 (seis) meses contados a partir da divulgação deste Anúncio de Início ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, observado o disposto na seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", abaixo ("**Período de Colocação**").

4.23. Subscrição e Integralização das Cotas e Oferta Condicionada: No ato de subscrição das Cotas, o subscritor assinará o Boletim de Subscrição, que será autenticado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.

Adicionalmente, o subscritor, exceto por aqueles que já sejam Cotistas na Data Base **(i)** assinará o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, na forma do Anexo I ao seu respectivo Boletim de Subscrição; **(ii)** indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Administrador nos termos do Regulamento; e **(iii)** assinará demais documentos, nos termos da legislação em vigor.

No ato de subscrição das Cotas, a respectiva Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, deverão entregar ao subscritor exemplar do Regulamento e do Prospecto Definitivo. Os investidores, quando da assinatura dos Boletins de Subscrição, concederão mandato para o Coordenador Líder para formalizar, em nome e por conta do investidor o respectivo recibo de pagamento das Cotas.

Os investidores que subscreverem suas Cotas por meio das Instituições Contratadas, competirá às Instituições Contratadas a realização da referida verificação.

Mesmo que tenha ocorrido a distribuição de Cotas em montante equivalente ou superior ao Montante Mínimo, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Boletins de Subscrição e das intenções de investimento dos investidores.

Apenas após a integralização das Cotas subscritas por tal investidor, as referidas Cotas estarão disponíveis para negociação no mercado secundário no âmbito da B3 ou fora do âmbito da B3.

Após a divulgação do Anúncio de Encerramento, na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta receberão do Administrador, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo referido investidor no seu respectivo Boletim de Subscrição, os montantes utilizados para integralização das Cotas, sem acréscimo de juros ou correção monetária, nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução CVM 472, deduzidos dos encargos e tributos devidos.

4.24. Inadequação do Investimento: O investimento em Cotas representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, àqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.

RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE OS INVESTIDORES LEIAM CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 53 A 78 DO PROSPECTO DEFINITIVO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO, PARA A MELHOR VERIFICAÇÃO DE ALGUNS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

4.25. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a Oferta, a qualquer tempo, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão certificar-se que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição, **(i)** estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas e **(ii)** têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, as Instituições Participantes da Oferta deverão comunicar aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Anúncio de Início da Oferta e às expensas do Fundo, para que os investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação das Instituições Participantes da Oferta, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

4.26. Suspensão e Cancelamento da Oferta: Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: **(a)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(b)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultada, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária.



4.27. Verificação da Adequação do Perfil de Risco ao Investimento em Cotas - Suitability: A fim de que cada Instituição Participante da Oferta verifique a adequação do perfil de risco dos investidores ao investimento nas Cotas, conforme disposto no artigo 33, parágrafo 3º, inciso II, da Instrução CVM 400 e no Capítulo VI do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas Para Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo, os investidores deverão preencher e assinar, quando da assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição, o Formulário de *Suitability*.

4.28. Regime de Distribuição das Cotas: As Cotas da Emissão serão distribuídas publicamente pelas Instituições Participantes da Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação.

4.29. Público-Alvo: A presente Oferta é destinada ao público em geral, excetuando-se os clubes de investimento, observado o Direito de Preferência dos atuais Cotistas.

5. INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

O Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, contratou, por meio de Contratos de Adesão ao Contrato de Distribuição, as seguintes instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou corretoras de valores mobiliários que estejam autorizadas, na data da respectiva adesão à Oferta, a operar em mercado de bolsa administrado pela B3, para participar da Oferta ("**Instituições Contratadas**" e, quando referidas em conjunto com o Coordenador Líder, "**Instituições Participantes da Oferta**"): a Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35, a Ativa Investimentos S.A., CTCV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.775.974/0001-04, o Bradesco S.A. CTVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32, a Coinvalores CCVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.036/0001-40, a Easynvest – Título Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.169.875/0001-79, a Elite CCVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.048.783/0001-00, a Magliano S.A. CCVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.723.847/0001-99, a Mirae Asset Wealth Management (Brazil) CCTVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.392.983/0001-38, a Modal DTVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.389.174/0001-01, a Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, a Renascença DTVM Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.287.735/0001-03, a Socopa-Sociedade Corretora Paulista S.A., inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, a Spinelli S.A. SVMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.739.629/0001-42, Walpires S.A. CCTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.769.790/0001-69, a XP Investimento CCTVM S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-78, e a Geração Futuro Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62.

As Instituições Contratadas estarão sob a coordenação do Coordenador Líder.

6. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	• Obtenção do registro na CVM	06/07/2018
2.	• Divulgação do Anúncio de Início/Prospecto Definitivo	06/07/2018
3.	• Início do Direito de Preferência • Início do Prazo de Exercício do Direito de Preferência (dos Detentores de Direito de Preferência Não B3 e dos Detentores de Direito de Preferência B3) • Início do Prazo de Negociação do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência B3 • Início do Prazo de Liquidação das Cotas objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não B3(2)	16/07/2018
4.	• Encerramento do Prazo de Negociação do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência B3	20/07/2018
5.	• Encerramento do Prazo de Subscrição do Direito de Preferência dos Detentores do Direito de Preferência B3	25/07/2018
6.	• Encerramento do Prazo de Subscrição/Liquidação das Cotas objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência Não B3 (2) e Liquidação das Cotas objeto do Direito de Preferência dos Detentores de Direito de Preferência B3	27/07/2018
7.	• Divulgação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Prazo do Direito de Preferência e Início da Oferta	31/07/2018
8.	• Início do Prazo do Procedimento de Esforço de Venda das Cotas Remanescentes	01/08/2018
9.	• Encerramento do Prazo de Subscrição das Cotas Remanescentes (Alocação de Ordens B3)	14/09/2018
10.	• Data de Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes	17/09/2018
11.	• Prazo Máximo para divulgação de Comunicado ao Mercado de Encerramento da Primeira Liquidação das Cotas Remanescentes • Início do prazo de subscrição das Cotas Remanescentes, realizada pelo Administrador e Coordenador Líder • Data Final de Recebimento de Ordens de Investimento	20/09/2018 09/10/2018
13.	• Prazo Máximo para Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas	10/10/2018
14.	• Data de Devolução dos Valores aos Subscritores Condicionados e Pessoas Vinculadas	15/10/2018
15.	• Data máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	22/10/2018

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador, das Gestoras e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, veja as seções "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" e "Suspensão e Cancelamento da Oferta" deste Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo.

7. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, e serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares, sem emissão de certificados.

As Cotas são admitidas à negociação secundária, única e exclusivamente, no PUMA, administrado pela B3. As Cotas encontram-se registradas em nome dos Cotistas junto à Central Depositária B3, em contas de custódia individualizadas mantidas por meio do Escriturador.

As Cotas foram admitidas à negociação na Central Depositária B3 em 29 de junho de 2018.

As Cotas conferem a seus titulares direitos patrimoniais e políticos iguais, nos termos do Regulamento.

Todas as Cotas terão direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas, devendo o Cotista exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Cotas objeto da presente Oferta.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para prestação dos serviços de escrituração das Cotas, o Administrador contratou o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, sendo que os pagamentos devidos em razão dos serviços de escrituração estão incluídos no valor da taxa de administração devida ao Administrador ("**Escriturador**").



O investimento nas Cotas é destinado a pessoas naturais e jurídicas, inclusive não-residentes, bem como fundos de investimento, que tenham por objetivo investimento de longo prazo, remunerado preponderantemente por meio da locação e arrendamento de imóveis comerciais, conforme descrito no Regulamento.

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador e/ou das demais Instituições Participantes da Oferta, ou à B3 nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

- **Administrador**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP

At.: Alexandre Rodrigues

Tel.: (11) 3509-6600

Fax: (11) 3509-6699

Correio Eletrônico: ri@riobravo.com.br

Website: <http://www.riobravo.com.br> (Nessa página clicar em "Investimentos" e, em seguida, clicar em "Investimentos Imobiliários" e, em seguida, clicar em "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII", para acessar, em "Emissão de Cotas" ou "Regulamento", o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento").

Ouvidoria: 0800 722 9910 ou ouvidoria@riobravo.com.br

- **Coordenador Líder**

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP

At.: Sr. Rafael Conrado Pereira

Tel.: (11) 3509-6600

Fax: (11) 3509-6699

Correio Eletrônico: institucional@riobravo.com.br

Website: <http://www.riobravo.com.br> (Nessa página clicar em "Investimentos" e, em seguida, clicar em "Investimentos Imobiliários" e, em seguida, clicar em "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII", para acessar, em "Emissão de Cotas" ou "Regulamento", o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento")

Ouvidoria: 0800 722 9910 ou ouvidoria@riobravo.com.br

- **Coordenador**

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, CEP 01014-000, São Paulo - SP

At.: Lucas Stefanini ou Luis Gustavo Pereira

Tel.: (11) 3576-6963 ou (11) 3576-6970

Correio Eletrônico: lstefanini@guideinvestimentos.com.br ou lpereira@guideinvestimentos.com.br

Website: <https://www.guideinvestimentos.com.br> (neste *website* colocar o cursos sobre a aba "Investimentos" e clicar em "Ofertas Pública", localizar "Fundos Imobiliários" e depois "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII" e clicar no sinal "+", e, então, localizar o "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento");

- **Coordenador**

OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Avenida Paulista, nº 1.728 - Sobreloja - Bela Vista, CEP 01310-919, São Paulo - SP

At.: Fernando Mett Fridman

Tel.: (11) 4081-4444

Email: ofertaspublicas@ourinvest.com.br

Website: <http://www.ourinvest.com.br/fii/sdi-rio-bravo> (neste *website* localizar o "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento").

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP

Website: <http://www.cvm.gov.br> (Nessa página, acessar "Informações de Regulados", "Fundos de Investimento", "Consulta a Informações de Fundos", "Fundos de Investimento Registrados", digitar "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII" no quadro em branco e acessar "Continuar". Neste item, acessar "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII"; clicar em "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET" e, na nova página, digitar o documento cuja visualização seja desejada, como "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento").

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP

Website: www.bmfbovespa.com.br. Neste *website*, acessar "Home", clicar em "Serviços" e clicar em "saiba mais" para abrir a relação completa de Serviços, para então clicar em "Ofertas Públicas", e clicar em "saiba mais", selecionar "Ofertas em Andamento", clicar em "Fundos", depois clicar em "FII SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA - 2ª EMISSÃO" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Regulamento").

O Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores (a) do Administrador; (b) da Guide; (c) da Ourinvest; (d) da B3; e (e) da CVM, nos seguintes *websites*:

- **Administrador/Coordenador Líder**

Website: <http://www.riobravo.com.br> (Nessa página clicar em "Investimentos" e, em seguida, clicar em "Investimentos Imobiliários" e, em seguida, clicar em "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII", para acessar, em "Emissão de Cotas", o link referente ao documento cuja visualização seja desejada, como "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou o eventual anúncio de retificação, aviso ou comunicado relativo à Oferta).

- **Guide**

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, CEP 01014-000, São Paulo - SP

At.: Lucas Stefanini ou Luis Gustavo Pereira

Tel.: (11) 3576-6963 ou (11) 3576-6970

Correio Eletrônico: lstefanini@guideinvestimentos.com.br ou lpereira@guideinvestimentos.com.br

Website: <https://www.guideinvestimentos.com.br> (neste *website* colocar o cursos sobre a aba "Investimentos" e clicar em "Ofertas Pública", localizar "Fundos Imobiliários" e depois "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII" e clicar no sinal "+", e, então, localizar o "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou o eventual anúncio de retificação, aviso ou comunicado relativo à Oferta).

OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Avenida Paulista, nº 1.728 - Sobreloja, Bela Vista, CEP 01310-919, São Paulo - SP

At.: Fernando Mett Fridman

Tel.: (11) 4081-4444

Email: ofertaspublicas@ourinvest.com.br

Website: <http://www.ourinvest.com.br/fii/sdi-rio-bravo> (neste *website* localizar o "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou o eventual anúncio de



retificação, aviso ou comunicado relativo à Oferta).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Website: <http://www.cvm.gov.br> (Nessa página, acessar "Informações de Regulados", "Fundos de Investimento", "Consulta a Informações de Fundos", "Fundos de Investimento Registrados", digitar "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII" no quadro em branco e acessar "Continuar". Neste item, acessar "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Rio Bravo Renda Logística -FII"; clicar em "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET" e, na nova página, digitar o documento cuja visualização seja desejada, como "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou o eventual anúncio de retificação, aviso ou comunicado relativo à Oferta).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO:

Website: <http://www.bmfbovespa.com.br> (Neste website, acessar "Home", clicar em "Serviços" e clicar em "saiba mais" para abrir a relação completa de Serviços, para então clicar em "Ofertas Públicas", e clicar em "saiba mais", selecionar "Ofertas em Andamento", clicar em "Fundos", depois clicar em "FII SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA - 2ª EMISSÃO" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou o eventual anúncio de retificação, aviso ou comunicado relativo à Oferta).

Informações adicionais sobre a Oferta, incluindo cópias do Contrato de Distribuição e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, às demais Instituições Participantes da Oferta, às Gestoras, À CVM e/ou à B3, nos endereços indicados na seção "Outras Informações" do Prospecto Definitivo. As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto Definitivo. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, bem como dos riscos a ela inerentes. O Prospecto Definitivo foi colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, o que ocorreu após a concessão de registro da Oferta pela CVM. Uma vez divulgado, o Prospecto Definitivo deve ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto Definitivo quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira de investimentos do Fundo e das disposições do Regulamento e do Prospecto Definitivo que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, conseqüentemente, o investidor, estão sujeitos.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na Seção "Fatores de Risco" nas páginas 53 a 78 do Prospecto Definitivo. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

Não haverá classificação de risco para as Cotas.

Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando não definidos de maneira diversa neste Anúncio de Início, terão os significados a eles atribuídos no Prospecto Definitivo.

"LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO".

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SUAS GESTORAS, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."

"O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DAS GESTORAS DA SUA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC."

"O FUNDO NÃO POSSUI QUALQUER RENTABILIDADE ALVO OU ESPERADA OU PRETENDIDA."

"A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA."

"AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO AO APLICAR SEUS RECURSOS."

"NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DAS GESTORAS, DO COORDENADOR LÍDER E/OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO."

"A OFERTA TERÁ INÍCIO NA PRESENTE DATA, QUAL SEJA, 06 DE JULHO DE 2018"

A data deste Anúncio de Início é 06 de julho de 2018.

ADMINISTRADOR, COGESTOR, ESTRUTURADOR E COORDENADOR LÍDER



RIO BRAVO

COGESTOR

SDI | GESTÃO

COORDENADORES

